

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Organização da Sociedade Civil: Cavalhadas da Franca

CNPJ: 02.835.497/0001-93

Endereço: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, nº 2.500 - Bairro São José, Franca/SP, CEP: 14.403-430.

Valor do repasse: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Período: 10/07/2025 a 30/09/2025

Tipo de parceria: Termo de Fomento

A Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, *caput*, dispõe acerca da possibilidade de **Inexigibilidade do Chamamento Público**, estabelecendo que:

*"Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, **em razão da natureza singular do objeto da parceria** ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

(...)" (grifo nosso)

Tendo isto em vista, o presente tem por objetivo justificar a Inexigibilidade de Chamamento Público, pautando-se na natureza singular do objeto da parceria, uma vez que a arte popular **Cavalhadas da Franca** constitui produção cultural única.

Nesse sentido, ressalta-se que a realização da tradicional apresentação de encenação teatral das batalhas medievais da Europa, entre mouros e cristãos, constitui patrimônio Público Municipal e Estadual bicentenário, unindo história, folclore, arte e muita paixão. Com público estimado de três mil pessoas, a **Cavalhadas da Franca** é a segunda mais antiga no país.

A Lei Municipal nº 6.177, de 10 de maio de 2004, acentua a importância da Organização da Sociedade Civil ao instituir a sua utilidade pública municipal. *In verbis*:

*“Art. 1º - **Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a entidade CAVALHADAS DA FRANCA**, com sede à Avenida Dr. Ismael Alonso & Alonso, nº 2.500.” (grifo nosso)*

Pela Organização da Sociedade Civil, foi apresentado Plano de Trabalho e a documentação necessária visando o recebimento do repasse, no **valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Diante do exposto acima, observa-se a importância cultural do apoio financeiro à **Organização da Sociedade Civil, Cavalhadas da Franca**, que oferece o espetáculo anualmente fortalecendo a tradição artística e cultural da cidade de Franca.

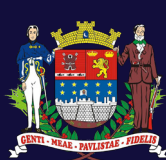
Além disso, tem-se a hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, uma vez que o recurso, objeto do Termo de Fomento, será destinado em razão da natureza singular do objeto da parceria, visto se tratar de produção cultural única.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à Inexigibilidade de Chamamento Público.

Franca, na data da assinatura digital.

Atenciosamente,

Cláudio Nazaré Silveira
Diretor do Departamento de Cultura



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.663, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a formalizar Termo de Fomento, no valor de R\$ 70.000,00, à Cavalhadas da Franca, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2025, realizar repasse no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à Cavalhadas da Franca, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.835.497/0001-93, através de Termo de Fomento para realização do Projeto Cultural Cavalhadas da Franca – 2025.

Art. 2º O repasse autorizado será realizado em parcelas em conformidade com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 3º Para celebração da parceria deverão ser observados os preceitos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º O prazo para aplicação dos recursos transferidos em conformidade com o artigo 1º, é de 31 de dezembro de 2025 sendo que, até o dia 31 de janeiro de 2026, a entidade sem fins lucrativos deverá prestar contas perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A prestação de contas referida neste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 5º São condições para que a instituição formalize a parceria:

- I - estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca;
- II - haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca;
- III - estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
- IV - haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2025;
- V - estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- VI - estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VII - apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 6º Celebrado o Termo de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, fica vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e encaminhamento de requerimento da instituição beneficiária.

§ 1º A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

§ 3º A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada de seus membros, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento da parceria.

§ 4º Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

- I - bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior;
- II - suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a instituição, o direito à percepção da transferência financeira relativo ao período de suspensão;
- III - cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 5º A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações da instituição, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho, devem observar o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2.014:

- I - acesso e não discriminação dos usuários, assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público;
- II - acesso a benefícios e serviços de qualidade;
- III - respeito à dignidade, autonomia, privacidade e convivência familiar, comunitária e social do cidadão;
- IV - a participação da população no controle das ações em todos os níveis.

§ 6º O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 7º Os recursos orçamentários, necessários às transferências previstas nesta Lei, observado o artigo anterior, onerarão a seguinte classificação no Orçamento Fiscal de 2025:

021200 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA

021202 DIVISÃO CULTURAL

133922075 APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E POPULARES

2935 Manutenção das atividades culturais

Fonte/Aplicação: 011007040 TR. CAVALHADAS DA FRANCA

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 70.000,00

Art. 8º A transferência prevista nesta Lei, inclusive critérios de apoio à entidade, metas de atendimento e respectivo valor, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, fica incluída no “Anexo VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem Fins Lucrativos”, da Lei Orçamentária, e no “Anexo III - Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor”, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 16 de julho de 2025.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 12.041, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL denominado “PALMEIRA REAL”, localizado na AVENIDA DOUTOR SEVERINO MÁRCIO PEREIRA MEIRELLES, nº 2250, de propriedade de TAP & MDI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 137/2008, 266/2016, 272/2016, 274/2016, 371/2021 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Franca;

Considerando o conjunto probatório constante do processo administrativo nº 2025004400, instaurado e desenvolvido visando à aprovação do edifício identificado no preâmbulo, nos quais estão inseridas manifestações favoráveis das unidades afins, inclusive do Grupo Técnico de Análise - GTA;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13

Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito

Andressa Neves de Oliveira Garcia - Departamento Municipal de Governo

Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social

José Rafael Martins Ribeiro - Chefe do Setor de Cerimonial Público

Bruno do Carmo Marques - Setor de Comunicação Oficial

José Antônio de Almeida Turqueti - Redator

José Comparini - Fotógrafo

Publicações

E-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711-9088

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711-9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito

Everton de Paula - Vice-Prefeito

Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade

Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete

Petersson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos

Ôtiter Cassiano Marques - Secretário de Ação Social

Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Inovação e Desenvolvimento

Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação

Roberto Jorge Saad - Secretário de Esporte e Cultura

Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças

Luiz Henrique Spirlandelli - Secretário de Infraestrutura

Nicola Rossano Costa - Secretário de Meio Ambiente

Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município

Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde

Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança

Hugo C. Chereguini Filho - Presidente da EMDEF

Poder Legislativo Mesa Diretora

Daniel Bassi - Presidente

Walker Bombeiro das Libras - Vice-Presidente

Lindsay Cardoso - 1º Secretário

Marcelo Tidy - 2º Secretário

MUNICIPIO
DE
FRANCA:4797
0769000104

Digitally signed
by MUNICIPIO DE
FRANCA:4797076
9000104
Date: 2025.07.16
08:30:45 -03'00'



PLANO DE TRABALHO

A – FICHA CADASTRAL

1. Cadastro Entidade

- A) NOME: CAVALHADAS DA FRANCA
- B) CNPJ: 02.835.497/0001-93
- C) LOGRADOURO: AV DR. ISMAEL ALONSO Y ALONSO
- D) Nº: 2500 , CJ 112 Sala "A"
- E) Bairro: SAO JOSÉ
- F) Data de Emissão do CNPJ: 06/11/1998
- G) TELEFONE: (16) 3721-2098
- H) CEP: 14.403-430
- I)
- J)
- K) DDD 16
- L) Telefone: 99223-9837
- M) Fax: Não aplicável
- N) Email: marcusfalleiros@gmail.com
- O) Site: www.cavalhadasdafranca.com.br

2. DIRIGENTE REPRESENTANTE LEGAL

- A) Nome: Marcus Vinícius Cardoso Palermo Falleiros
- B) CPF nº: 435.195.948-70
- C) RG nº: 46.046.631-8
- D) Órgão expedidor: SSP/SP
- E) Cargo ou função: Diretor Presidente
- F) Duração mandato: 2022- 2026



- G) Data da Posse: 18/04/2022
H) Logradouro: Fazenda Restinga
I) Nº: N/A
J) Bairro: Rod. Nestor Ferreira
K) Cidade: Restinga/SP
L) DDD FONE FIXO: (16) 3111-6381
M) DDD – CELULAR: (16) 99223-9837
N) FAX: N/A
O) EMAIL: marcusfalleiros@gmail.com

3. VALOR DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

R\$ 70.000,00 – setenta mil reais.

B) DESCRIÇÃO DO PROJETO:

1. TÍTULO DO PROJETO: CAVALHADAS DA FRANCA 2025;

2. OBJETO DA PARCERIA:

Realização da tradicional arte popular Cavalhadas da Franca, com a apresentação da encenação teatral nos dias 02 e 03 de Agosto de 2025, na cidade de Franca/SP, a fim de manter esse patrimônio público municipal e estadual, quase, bicentenário, envolvendo a mistura de arte, cultura, cores, animais e história para toda população francana.

Uma tradição que une história, folclore, arte e muita paixão. Uma apresentação que retrata as batalhas medievais da Europa. Um teatro sobre cavalos, com quase 200 anos de história, que narra as lutas entre mouros e



cristãos. Todo esse conjunto faz das Cavalhadas da Franca uma tradição que encanta e emociona a cada edição. O objetivo geral do projeto é manutenção de um importante patrimônio histórico e cultural do Brasil e, principalmente, da cidade de Franca, e realizar uma representação teatral com base em uma tradição Europeia da Idade Média que foi trazida ao Brasil pelos portugueses. Estima-se atingir um público mínimo de três mil pessoas nos dois dias da encenação de toda região e bairros da cidade, bem como inserir organismos sociais e crianças nos treinamentos e eventos pré-teatral. Franca possui a segunda Cavallhada mais antiga do País.

Dessa forma, estamos inteiramente enquadrados, seguramente nos itens I e IV do § 1º, do Art. 1º, da Lei nº 8.050/2014, para o recebimento do financiamento de projetos culturais e artísticos do Programa de Incentivo a Arte e à Cultura.

Dessa forma, buscaremos para obter esse resultado temos alguns objetivos específicos que envolvem as seguintes ações:

- 1) Realizar uma apresentação no Parque de Exposições Fernando Costa em Franca/SP no mês de agosto de 2025;
- 2) Explorar o enorme potencial artístico/cênico e cultural que o evento abriga, entrando em contato com as entidades sociais do município no períodos pré-apresentação;
- 3) Disponibilizar na internet o registro do espetáculo, ampliando o acesso ao espetáculo e as propostas nele inseridas;

Assim, buscamos que os membros artistas das Cavalhadas da Franca, sejam valorizados na forma que mais nos engrandece, realizar o evento, dando oportunidade para a população a uma fonte de cultura e arte bicentenária.



Possibilitando a comunidade acompanhar de modo gratuito a rotina dos treinos da Cavalhadas, bem como sua encenação, tudo isso integrado em um fomento de utilização do espaço público – Parque Fernando Costa – (local que será palco de toda a encenação e ensaios).

Além de tudo, com a possibilidade de aderência do chamamento público, priorizando os valores culturais locais, com quase 200 anos de história, até se confundindo com a fundação da cidade, visamos preservar esse patrimônio histórico e cultural municipal/estadual.

Portanto a Cavalhadas da Franca de 2025 divide-se em: ensaios e apresentação, conforme cronograma abaixo:

Julho/2025 – Ensaios e Preparação cenográfica e coreográfica. Os ensaios, abertos à comunidade, dar-se-ão sempre aos domingos (pela manhã) e às quartas-feiras (a noite), no Parque de Exposição Fernando Costa.

Agosto/2025 – Nos dias 02 e 03 de Agosto, portanto, o primeiro fim de semana do mês, apresentação propriamente dita do espetáculo teatral Cavalhadas da Franca 2025, no Parque de Exposição Fernando Costa.

De suma importância, salientarmos que tanto os ensaios como a apresentação principal são gratuitas e voltadas para toda à comunidade francana e cidades limítrofes.

3. Descrição da Realidade:



Preliminarmente, cabe ressaltar que, como é amplamente sabido pelo município, o Evento “Cavalhadas da Franca” não tem caráter de evento particular, pelo contrário, é um espetáculo cultural, fazendo parte, inclusive, do Calendário Oficial do Município, pois, legalmente, é Patrimônio Cultural do Município, Utilidade Pública do Estado de São Paulo, e o Clube, também, foi reconhecido como Utilidade Pública Municipal.

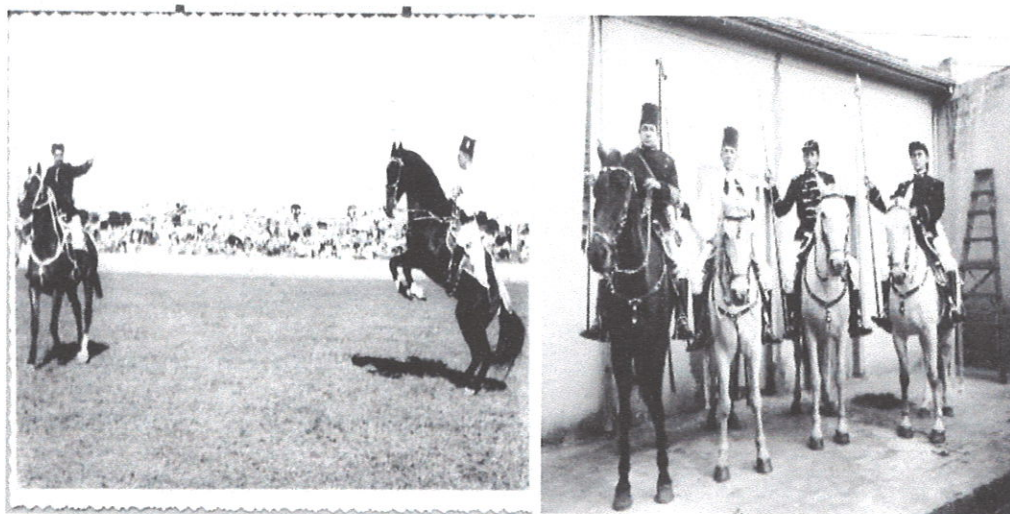
As Cavalhadas da Franca é um evento festivo, cultural, folclórico e tradicional que se realizam na cidade de Franca desde o período Imperial, sendo considerada a segunda festa do gênero mais antiga do Brasil. Trata-se de um teatro à cavalo no qual os cavaleiros ricamente aparamentados encenam medievais batalhas de guerra, realizando corridas, evoluções, provas de agilidade e interpretando textos e poemas folclóricos que contam a história.

Teatros deste gênero, hoje denominado de Cavalhadas, foram instituídos em Portugal pela Rainha Santa Isabel por volta do ano de 1360, e trazidas pelos portugueses ainda no período colonial com o intuito de recontar ao povo a história das batalhas travadas entre cristãos e mouros, povos de religião islâmica que tentavam invadir a Europa Central. As lutas ocorreram no Sul da França e Norte da Espanha, especialmente nos séculos VIII e IX.

Pelos registros históricos, as Cavalhadas foram encenadas em Franca pela primeira vez em 1831. São quase dois séculos de história e uma tradição passada de pais para filhos, de avós para netos, de mães para filhas, tendo menção sobre as mesmas nas Atas da Câmara Municipal de Franca de 1836, 1837 e 1838.

No Brasil, as Cavalhadas sofreram algumas reinterpretações, como a versão da cidade histórica de Pirenópolis-GO. A versão francana é inspirada no poema “A Canção de Rolando”, que conta a história dos Doze Pares da França, uma referência aos cavaleiros da elite do exército de Carlos Magno (rei cristão).

Na batalha, os cristãos vencem os mouros. A luta tem fim quando a princesa Floripes, filha única do Sultão de Constantinopla (rei mouro), após ser roubada por um soldado cristão em seu castelo, se converte ao cristianismo e convence seu pai a fazer o mesmo, salvando, assim, seu povo da guerra.



[Handwritten signature]

CAVALHADAS
DA FRANCA
DESDE 1831



[Handwritten signature]

CAVALHADAS
DA FRANCA
DESDE 1831



[Handwritten signature]

CAVALHADAS
DA FRANCA
DESDE 1831



Segundo as palavras da Prof^a. Marina de Andrade Marconi (UNESP/Franca) as “Cavalhadas” são “um folguedo de origem ibérica, trazido para o Brasil por meio dos portugueses”. Nesta festa, por meio de



“evoluções equestres, é representada uma simulação da luta havida entre mouros e cristãos. É tida como uma lúdica representação do teatro de massa.”

O valor cultural e social do evento foi corroborado pela Lei Complementar nº 09 de 26 de novembro de 1996, Capítulo XXI, que reconheceu as Cavalhadas da Franca, oficialmente, como sendo Patrimônio Cultural Francano.

Lei Complementar nº 09 de 26 de novembro de 1996,
Capítulo XXI: DO PATRIMÔNIO CULTURAL:

Art. 77 - São considerados Patrimônio Cultural Francano os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico, assim como as manifestações culturais e folclóricas representadas pela Congada, Folia de Reis, Catira, Cavalhadas, Dança dos Velhos, Festa do Divino e Recomenda de Almas. (grifo nosso).

O Clube das Cavalhadas da Franca

Cavalhadas da Franca, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.835.497/0001-93, com sede nesta cidade de Franca/SP, à Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, nº 2.500, conjunto nº 112, Bairro São José, foi fundado no ano de 1998, com o objetivo de melhor organizar e realizar anualmente o evento festivo de cunho eminentemente cultural preservando, assim, a mais antiga e tradicional manifestação cultural folclórica de Franca e região.



Tanto é assim que o referido Clube foi declarado de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 6.177/2004, e desde então promove todo ano o evento, em parceria com a Prefeitura Municipal de Franca.

LEI Nº 6.177, DE 10 DE MAIO DE 2004¹.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a entidade CAVALHADAS DA FRANCA, com sede à Avenida Dr. Ismael Alonso & Alonso, nº 2.500 (...)

Ainda, o clube foi declarado Utilidade Pública Estadual pela Lei 16.586 de 28 de novembro de 2017:

LEI Nº 16.586, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017²

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a entidade "Cavalhadas da Franca", com sede em Franca. (...)

Cabe também salientar, que em 13 de dezembro de 2017 o Ministério da Cultura aprovou o Projeto Cultural das Cavalhadas da Franca para captação de recursos mediante doações ou patrocínios previstos na Lei Federal de Incentivo à Cultura, conforme se vê da Portaria anexa. Nos anos de 2008 e 2009 as Cavalhadas da Franca estiveram inseridas no Festival de Cultura Revelando São Paulo, promovido pelo Governo do Estado de São Paulo.

¹ LEI Nº 6.177, DE 10 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Municipal, a entidade Cavalhadas da Franca, com sede nesta cidade. <https://site.camarafranca.sp.gov.br/legislacao/lei-no-6177-de-10-de-maio-de-2004>;

² LEI Nº 16.586, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 - Declara de utilidade pública a entidade que especifica- <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2017/lei-16586-28.11.2017.html>



Também em 2009, as Cavalhadas da Franca foram contempladas pelo Projeto Ponto de Cultura, uma parceria entre o Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal que possibilitou a renovação de muitos materiais do espetáculo.

As festividades estão sempre comprometidas com diversas ações de inclusão social, sendo que toda apresentação, durante seus ensaios (abertos ao público) contamos com presença de associações, crianças e os munícipes que frequentam o Parque Fernando Costa.



CAVALHADAS E CRIANÇAS COM DOWN E AUTISMO VIVEM ENCONTRO CHEIO DE DESCOBERTAS

Atualização

Famílias inteiras, pais e filhos, avós e grupos de amigos aproveitaram a tarde deste sábado 11, para conhecer a história, tradição, o espetáculo e a inclusão social das Cavalhadas da Franca.

No ano de 2017, o Clube das Cavalhadas da Franca, foi convidado pelo Núcleo Mangalarga Alta Mogiana (Entidade ligada à Associação dos Criadores de Cavalo da Raça Mangalarga) a apresentar o espetáculo das Cavalhadas durante evento promovido na cidade de Ribeirão Preto – São Paulo.

Tal evento, voltado para a difusão dos cavalos de raça mangalarga para a



população em geral, contou com nossa apresentação para o objetivo de entreter, levar cultura e despertar o interesse do público no evento principal (Mangalarga Day), que foi assistido e visitado por mais de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas.

Ademais, como já se denota acima, realizamos na cidade de Franca, anualmente o evento, sendo que desde a criação da associação Cavalhadas da Franca, apenas não foi realizada durante o caos pandêmico da COVID-19. Isso demonstra, o intuito de preservação do patrimônio imaterial e cultural da cidade da Franca.

4 . PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: 01 de julho de 2025

Final: 30 de Setembro de 2025

5 . PÚBLICO-ALVO

População em geral, jovens em idade escolar, estudantes ligados as áreas de artes cênicas, história e cultura; historicamente as Cavalhadas levam ao espetáculo uma média de público na casa das 3 mil pessoas, durante os 2 dias de evento;

6 . LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Parque de Exposições Fernando Costa

Avenida Doutor Flávio Rocha, nº 500 , Vila Exposição



CEP 14.405-600

Franca/SP;

Telefone: 16 99223-9837

7. METODOLOGIA DA FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A) O projeto será realizado em três fases: fase preparatória, execução e pós execução.

A fase preparatória, consistirá nos ensaios, arranjos de cenário, montagens coreográficas e estruturais e divulgação.

A fase de execução será a apresentação e encenação do espetáculo propriamente dito.

Na fase de pós execução será feita a disponibilização de fotos e vídeos do evento, levantamento do alcance da mídia com álbuns de recortes de todas as reportagens realizadas durante o projeto, estimativa do alcance do Projeto ao público-alvo, fechamento financeiro (acerto de contas e elaboração de relatórios para prestação de contas) e prestação de contas propriamente ditas.



b) Os participantes do evento são selecionados entre os membros associados das Cavalhadas da Franca, sempre prezando pelos dotes artísticos e equestres necessários à abrigar o espetáculo. Em sua maioria das vezes, são participantes que já atuam como atores em edições anteriores, e se preparam anualmente para coreografar o folguedo durante todo o ano, mantendo não só suas aptidões, bem como seus animais (cavalos) de prontidão.

8. AÇÕES

A) ETAPA I – ATIVIDADE FIM:

Item	Descrição	Explicação	Quantidade
a	Ração	Necessário para a nutrição dos cavalos que participam do teatro durante o período de ensaios e encenação. São cerca de 28 animais, consumindo cerca de 3kg diários, por no mínimo 30 dias.	2.700 kg
b	Feno	Necessário para a nutrição dos cavalos que participam do teatro durante o período de ensaios e encenação. O feno é de essencial para a nutrição dos animais	12.000 Kg
c	Tratador	Contratação de um tratador dos animais que ficaram nas cocheiras do Parque Fernando Costa, e responsável por acompanhar a comunidade quando visitam os animais em períodos que não há ensaios.	1

d	Bombeiro Civil	Contratação de Bombeiro Civil para o Dia do Evento. 4 Bombeiros civis, totalizando 8 serviços.	2
e	Seguranças	Contratação de Seguranças para o Dia do Evento a fim garantir a segurança e paz de todos nos dias 05 e 06 de Agosto de 2023. Serão 8 serviços.	8
f	Ambulância	Contratação de ambulância para o dia do Evento nos dias 05 e 06 de Agosto. 1 Ambulância.	1
g	Uniformes	Confecção de uniformes e camisetas para atores, produção e equipe. 70 camisetas em malha branca sublimada frente e costas.	70
h	Som	Montagem e acompanhamento do Som e infraestrutura de audiovisual para os dias da Encenação. Sistema Som PA 4x2, compatível com local e público. Uma mesa de som digital, 3 microfones sem fio, 1 operador de audio, 1 operador sonoplasta, 1 rack de potências, 2 notebooks para reprodução das trilhas sonoras.	1
i	Montagem Cenográfica	Montagem cenográfica do palco do evento. Montagem dos Castelos e campo. Necessário 80 andaimes e a mão de obra para montagem cenográfica dos castelos mouros e cristão e demarcação do campo com cal.	1

B) ETAPA II – DESPESAS ADMINISTRATIVAS:

Item	Descrição	Explicação	Quantidade
------	-----------	------------	------------



a	Contabilidade	Escritório Contábil para auxiliar nos controles e prestações de contas no período do Projeto	1
---	---------------	--	---

c) ETAPA III – DA DIVULGAÇÃO DA AÇÃO

Item	Descrição	Explicação	Quantidade
a	Banners	Banners 2,5m x 1m. Banners que serão apresentados no dia do Evento com a indicação da FEAC e do Clube Cavalhadas da Franca e serão apresentados nos pavilhões de cocheiras para à comunidade durante os ensaios.	6
b	Cartazes	Cartazes com o convite para o evento a ser disponibilizado nos estabelecimentos da sociedade e associações, no formato de convite. Em papel A3.	200
c	Panfletos/ Folhetos	Panfletos com o convite a serem distribuídos para a população antes do dia do espetáculo. 21cm x 15 cm	3000
d	Adesivos Ploter	0,60 x 0,25 . Adesivos Ploter para fins de Divulgação em veículos dos membros e atores.	50
e	Folder com Dobra	Folder com o enredo e informações para serem distribuídas nos dias do espetáculo ao público presente. Formato 4x4 em 21cm x 30cm.	1500
f	Assessoria	Contratação de profissional de publicidade e imprensa para desenvolvimento de arte e acompanhamento das mídias sociais durante o período.	1





9. METAS E INDICADORES

1) Realizar uma apresentação no Parque de Exposições Fernando Costa em Franca/SP no mês de agosto de 2025;

Indicadores: Realização do Evento, Registros Áudio Visuais, Relatório de Execução a ser apresentado na fase Pós Execução;

2) Explorar o enorme potencial artístico/cênico e cultural que o evento abriga, entrando em contato com as entidades sociais do município nos períodos preparatórios;

Indicadores: Ofícios enviados aos órgãos competentes, divulgação das atividades realizadas por Mídias sociais e evidências no Relatório de Execução;

3) Disponibilizar na internet o registro do espetáculo, ampliando o acesso ao espetáculo e as propostas nele inseridas;

Indicadores: Evidências no Relatório de Execução, prints das telas e recortes das Mídias sociais.

10. Valor do Projeto

Valor total do projeto:

R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

11. Outras Receitas

Recursos Públicos Municipais	70.000,00
Recursos Públicos Estaduais/Federais	0,00
Recursos Próprios	16.200,00
Outros Recursos	0,00



Receitas previstas	0,00
Total Geral	86.200,00

12. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros:

Planilha Orçamentária				
ETAPA I - Atividade Fim				
Item	Descrição	Explicação	Quantidade	Valor
a	Ração	Necessário para a nutrição dos cavalos que participam do teatro durante o período de ensaios e encenação. São cerca de 28 animais, consumindo cerca de 3kg diários, por no mínimo 30 dias.	2.700 kg	6.750,00
b	Feno	Necessário para a nutrição dos cavalos que participam do teatro durante o período de ensaios e encenação. O feno é de essencial para a nutrição dos animais	12.000 kg	32.600,00
c	Tratador	Contratação de um funcionário para tratar e cuidar dos animais que ficarão nas cocheiras do Parque Fernando Costa, e responsável por acompanhar a comunidade quando visitam os animais em períodos que não há ensaios.	1	4.900,00
d	Bombeiro Civil	Contratação de Bombeiro Civil para o Dia do Evento. 4 Bombeiros civis, totalizando 8 serviços.	2	2.000,00
e	Seguranças	Contratação de Seguranças para o Dia do Evento a fim garantir a segurança e paz de todos nos dias 05 e 06 de Agosto de 2023. Serão 8 serviços.	8	2.000,00
f	Ambulância	Contratação de ambulância para o dia do Evento nos dias 05 e 06 de Agosto. 1 Ambulância.	1	1.500,00

g	Uniformes	Confecção de uniformes e camisetas para atores, produção e equipe. 70 camisetas em malha branca sublimada frente e costas.	70	2.800,00
h	Som	Montagem e acompanhamento do Som e infraestrutura de audiovisual para os dias da Encenação. Sistema Som PA 4x2, compatível com local e público. Uma mesa de som digital, 3 microfones sem fio, 1 operador de audio, 1 operador sonoplasta, 1 rack de potências, 2 notebooks para reprodução das trilhas sonoras.	1	5.000,00
i	Montagem Cenográfica	Montagem cenográfica do palco do evento. Montagem dos Castelos e campo. Necessário 80 andaimes e a mão de obra para montagem cenográfica dos castelos mouros e cristão e demarcação do campo com cal.	1	2.500,00
Total				60.050,00

Planilha Orçamentária				
ETAPA II - Despesas Administrativas				
Item	Descrição	Explicação	Quantidade	Valor
a	Contabilidade	Escritório Contábil para auxiliar nos controles e prestações de contas no período do Projeto	1	1.100,00
Total				1.100,00



Planilha Orçamentária				
ETAPA III - Publicidade				
Item	Descrição	Explicação	Quantidade	Valor
a	Banners	Banners 2,5m x 1m. Banners que serão apresentados no dia do Evento com a indicação da FEAC e do Clube Cavalhadas da Franca e serão apresentados nos pavilhões de cocheiras para à comunidade durante os ensaios.	6	1.200,00
b	Cartazes	Cartazes com o convite para o evento a ser disponibilizado nos estabelecimentos da sociedade e associações, no formato de convite. Em papel A3.	200	750,00
c	Panfletos/ Folhetos	Panfletos com o convite a serem distribuídos para a população antes do dia do espetáculo. 21cmx 15 cm	3000	1.000,00
d	Adesivos Ploter	0,60 x 0,25 . Adesivos Ploter para fins de Divulgação em veículos dos membros e atores.	50	1.200,00
e	Folder com Dobra	Folder com o enredo e informações para serem distribuídas nos dias do espetáculo ao público presente. Formato 4x4 em 21cm x 30cm.	1500	1.200,00
f	Assessoria	Contratação de profissional de publicidade e imprensa para desenvolvimento de arte e acompanhamento das mídias sociais durante o período .	1	3.500,00
Total				8.850,00

Total Todas as ETAPAS

70.000,00

13. Cronograma de Desembolso

Planilha Orçamentária					Cronograma de Desembolso	
ETAPA I - Atividade Fim					Cronograma de Desembolso	
Item	Descrição	Explicação	Quantidade	Valor	Fase	Semana
a	Ração	Necessário para a nutrição dos cavalos que participam do teatro durante o período de ensaios e encenação. São cerca de 28 animais, consumindo cerca de 3kg diários, por no mínimo 30 dias.	2.700 kg	6.750,00	Fase Preparatória	Julho e 1ª semana de agosto
b	Feno	Necessário para a nutrição dos cavalos que participam do teatro durante o período de ensaios e encenação. O feno é de essencial para a nutrição dos animais	12.000 Kg	32.600,00	Fase Preparatória	Julho e 1ª semana de agosto
c	Tratador	Contratação de um tratador dos animais que ficaram nas cocheiras do Parque Fernando Costa, e responsável por acompanhar a comunidade quando visitam os animais em períodos que não há ensaios.	1	4.900,00	Fase Preparatória e Execução	Julho e 1ª semana de agosto
d	Bombeiro Civil	Contratação de Bombeiro Civil para o Dia do Evento. 4 Bombeiros civis, totalizando 8 serviços.	2	2.000,00	Fase Execução	02 e 03 de Agosto
e	Seguranças	Contratação de Seguranças para o Dia do Evento a fim garantir a segurança e paz de todos nos dias 05 e 06 de Agosto de 2023. Serão 8 serviços.	8	2.000,00	Fase Execução	02 e 03 de Agosto
f	Ambulância	Contratação de ambulância para o dia do Evento nos dias 05 e 06 de Agosto. 1 Ambulância.	1	1.500,00	Fase Execução	02 e 03 de Agosto
g	Uniformes	Confecção de uniformes e camisetas para atores, produção e equipe. 70 camisetas em malha branca sublimada frente e costas.	70	2.800,00	Fase Preparatória	1ª Semana de Agosto

h	Som	Montagem e acompanhamento do Som e infraestrutura de audiovisual para os dias da Encenação. Sistema Som PA 4x2, compatível com local e público. Uma mesa de som digital, 3 microfones sem fio, 1 operador de áudio, 1 operador sonoplasta, 1 rack de potências, 2 notebooks para reprodução das trilhas sonoras.	1	5.000,00	Fase Execução	02 e 03 de Agosto
i	Montagem Cenográfica	Montagem cenográfica do palco do evento. Montagem dos Castelos e campo. Necessário 80 andaimes e a mão de obra para montagem cenográfica dos castelos mouros e cristão e demarcação do campo com cal.	1	2.500,00	Fase Execução	02 e 03 de Agosto
Total				60.050,00		

Planilha Orçamentária					
ETAPA II - Despesas Administrativas					Cronograma de Desembolso
Item	Descrição	Explicação	Quantidade	Valor	Fase Semana
a	Contabilidade	Escritório Contábil para auxiliar nos controles e prestações de contas no período do Projeto	1	1.100,00	Fase Preparatória e Pós Execução 1ª Semana de Agosto a Setembro
Total				1.100,00	

Planilha Orçamentária					
ETAPA III - Publicidade					Cronograma de Desembolso
Item	Descrição	Explicação	Quantidade	Valor	Fase Semana
a	Banners	Banners 2,5m x 1m. Banners que serão apresentados no dia do Evento com a indicação da FEAC e do Clube Cavalhadas da Franca e serão apresentados nos pavilhões de cocheiras para à comunidade durante os ensaios.	6	1.200,00	Fase Preparatória 1ª Semana de Agosto

b	Cartazes	Cartazes com o convite para o evento a ser disponibilizado nos estabelecimentos da sociedade e associações, no formato de convite. Em papel A3.	200	750,00	Fase Preparatória	1ª Semana de Agosto
c	Panfletos/ Folhetos	Panfletos com o convite a serem distribuídos para a população antes do dia do espetáculo. 21cmx 15 cm	3000	1.000,00	Fase Preparatória	1ª Semana de Agosto
d	Adesivos Ploter	0,60 x 0,25 . Adesivos Ploter para fins de Divulgação em veículos dos membros e atores.	50	1.200,00	Fase Preparatória	1ª Semana de Agosto
e	Folder com Dobra	Folder com o enredo e informações para serem distribuídas nos dias do espetáculo ao público presente. Formato 4x4 em 21cm x 30cm.	1500	1.200,00	Fase Execução	1ª Semana Agosto
f	Assessoria	Contratação de profissional de publicidade e imprensa para desenvolvimento de arte e acompanhamento das mídias sociais durante o período .	1	3.500,00	Fase Preparatória e Pós Execução	Agosto
Total				8.850,00		

14. Parâmetros Para Aferição do Cumprimento das Metas

Serão mensurados pelo que se segue:

1 –Para a medição do público dos dias do evento, será solicitado para a Polícia Militar a contagem através de metodologia própria daquela instituição, bem como as notícias a serem veiculadas pelos veículos de imprensa locais;

2 – Para o atendimento e presença da comunidade nos ensaios, será realizado através de registros fotográficos e pela devolutiva dos ofícios enviados aos órgãos e instituições sociais;



15. Forma de Acompanhamento e Controle da Execução

- 15.1 – Serão confeccionadas atas de reuniões de panejamento;
- 15.2 – A Diretoria Administrativa confeccionará o relatório das atividades realizadas;
- 15.3 – Ficha de Cadastro e frequência dos atores nos ensaios;
- 15.4 – Registro fotográfico de todas as ações e atividades realizadas;

16. Experiência Anterior na Execução do Objeto

Desde a criação e fundação do Clube das Cavalhadas da Franca, no ano de 1998, este é o responsável pela realização das Cavalhadas da Franca. O evento aconteceu anualmente desde então, tendo sua interrupção acontecido somente nos anos de 2020 e 2021 por advento da Pandemia e Emergência de COVID 19.

Demonstraremos a prévia experiência na execução em fotos e demais documentações abaixo, como, principalmente, o atestado de capacidade técnica:





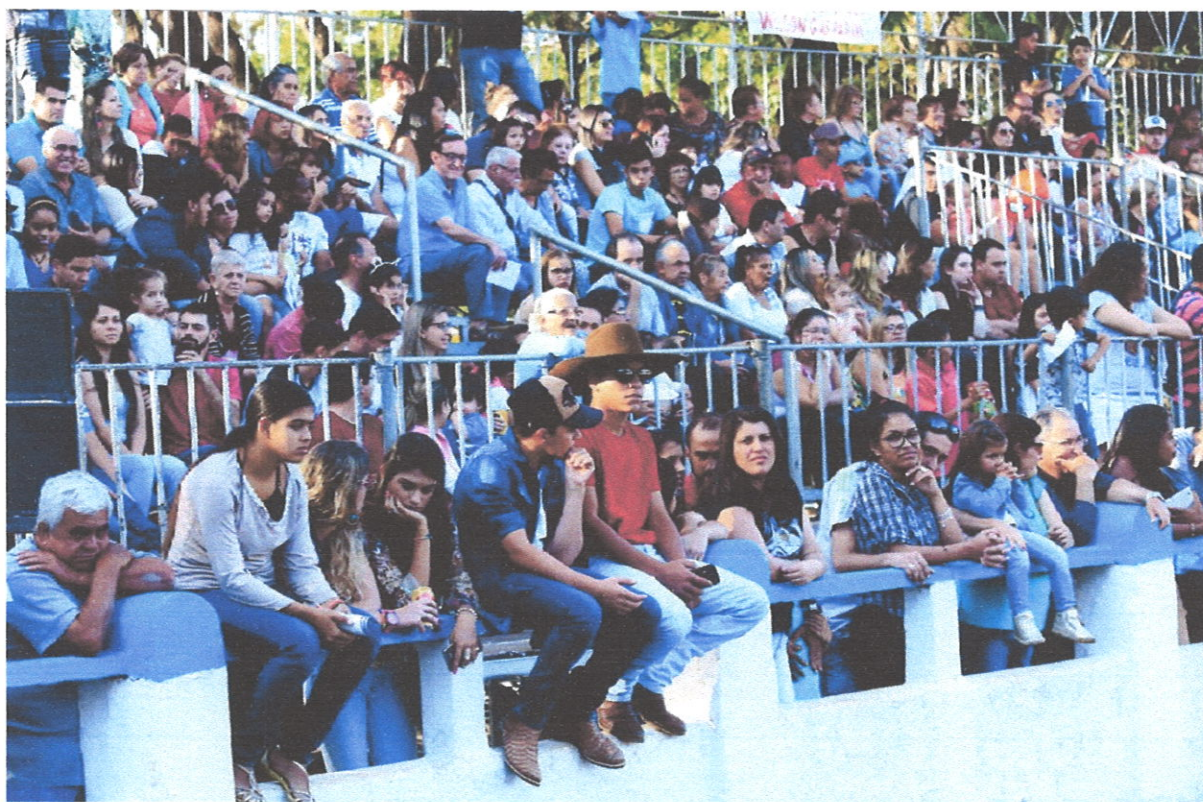






Handwritten signature







[Handwritten signature]

A ARTES
Franca, sábado, 6 de agosto de 2016
R\$ 1,00 por net.br

COMÉRCIO DA FRANCA



LIVRO
Pesquisador traça paralelo entre política e músicas de Caetano e Renato Russo > C3



Cavalcadas

TRADIÇÃO O Parque de Exposições "Fernando Costa" recebe neste fim de semana mais uma edição das Cavalcadas. A entrada é gratuita, hoje às 19h30 e amanhã às 14 horas

Com uma tradição de 183 anos, as Cavalcadas da Franca representam a identidade histórica da cidade. A encenação representa uma homenagem à memória de todos os povos da nossa região, desde o tempo de Carlos Magno, primeiro rei dos francos, até o tempo de Carlos Magno, primeiro rei dos francos, até o tempo de Carlos Magno, primeiro rei dos francos.

Com uma tradição de 183 anos, as Cavalcadas da Franca representam a identidade histórica da cidade. A encenação representa uma homenagem à memória de todos os povos da nossa região, desde o tempo de Carlos Magno, primeiro rei dos francos, até o tempo de Carlos Magno, primeiro rei dos francos.



Cavalhadas da Franca



06/08/2016 a partir das 19h30
07/08/2016 a partir das 13h30

ENTRADA FRANCA



Local: Parque Fernando Costa

Realização:



FEAC
Fundação de Esportes, Arte e Cultura
Direção de Cultura



Apoio:





17. GESTOR DO PROJETO

Sr. Marcus Vinícius Cardoso Palermo Falleiros

RG: 46.046.631-8 SSP/SP

CPF: 435.195.948-70



18. VÍNCULO DO GESTOR E A OSC

O gestor é Diretor-Presidente voluntário da associação que promove o evento Cavalhadas, bem como um de seus atores. Sua família está presente nesta tradição franca há mais de um século.

19. BREVE CURRÍCULO DO GESTOR

Marcus Vinícius Cardoso Palermo Falleiros, francano, nascido a 23 de março de 1994, é casado, pai, empresário e agro-pecuarista nos estados de São Paulo e Minas Gerais.

Desde 2013 é membro do Conselho Administrativo do Clube das Cavalhadas da Franca, foi diretor-administrativo de 2013 a 2016 e desde 2016 preside a referida associação.

É ator do teatro Cavalhadas da Franca desde o ano de 2003.

É membro do Conselho Superior da Sociedade Rural Brasileira e diretor secretário desta entidade desde 2020.

É membro do Conselho Fiscal do Sindicato Rural de Franca/SP.

É Vice-presidente da Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de São Paulo (APROSOJA/SP) desde 2021.

Foi membro integrante do Conselho Fiscal da COCAPEC – Cooperativa de Cafeicultores e Agro-pecuaristas.

Franca, 01 de abril de 2025.

Marcus Vinícius Cardoso Palermo Falleiros

Diretor-Presidente e Gestor do Projeto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: Inexigibilidade de Chamamento Público

Interessado: Organização da Sociedade Civil Cavalhadas da Franca

Objeto: Celebração de Termo de Fomento visando a realização do evento cultural tradicional “Cavalhadas da Franca”

1. Identificação da Demanda

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apresentar as justificativas e motivações que embasam a contratação, por inexigibilidade de chamamento público, da Organização da Sociedade Civil Cavalhadas da Franca, para execução do projeto cultural que compreende a realização da tradicional encenação teatral conhecida como Cavalhadas, no Município de Franca/SP.

2. Descrição da Necessidade a Ser Atendida

A necessidade decorre da relevância cultural, histórica e social do evento Cavalhadas da Franca, manifestação folclórica bicentenária, que constitui patrimônio imaterial do município e integra o calendário oficial de eventos culturais. O apoio financeiro do Poder Público tem por objetivo assegurar a realização do espetáculo, preservar o patrimônio cultural e promover o acesso da população à cultura local.

3. Objeto da Parceria

Realização da tradicional apresentação teatral que encena batalhas medievais entre mouros e cristãos, com estimativa de público de aproximadamente 3.000 pessoas, em período previsto de **10/07/2025 a 30/09/2025**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

4. Fundamentação da Inexigibilidade

Nos termos do **artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, considera-se inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão:

- da **natureza singular** do objeto da parceria;
- e/ou da **notória especialização** da entidade proponente.

No presente caso, restou demonstrado:

a) A **singularidade do objeto**, por se tratar de manifestação cultural tradicional única no município, com características próprias, histórico secular e especificidade que inviabilizam a competição com outras organizações;

b) A **notória especialização da entidade**, reconhecida por seu histórico de realizações e pela capacidade técnica e organizacional de preservar e promover o evento.

Além disso, a Lei Municipal nº 6.177/2004 declarou a entidade Cavalhadas da Franca de utilidade pública municipal.

5. Análise da Proposta Apresentada

A Organização da Sociedade Civil apresentou Plano de Trabalho detalhado contendo:

- Objetivos gerais e específicos
- Metodologia de execução
- Cronograma de atividades
- Planilha orçamentária
- Cronograma financeiro
- Indicadores de avaliação
- Plano de aplicação dos recursos

A proposta foi analisada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme **Parecer Técnico**, que atestou a conformidade documental, a viabilidade técnica e financeira e a adequação do projeto aos objetivos da parceria.

6. Vantagens da Execução pela Organização da Sociedade Civil

A execução do projeto pela entidade proponente apresenta vantagens relevantes:

- **Preservação da identidade cultural local**, por meio de realização de evento tradicional que somente a entidade executa;
- **Fomento à cultura e ao turismo**, com impacto positivo na economia local e fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade;
- **Acesso da população a bens culturais**, em consonância com os princípios constitucionais de promoção da cultura.

7. Estimativa de Custos e Forma de Financiamento

O valor global do repasse é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, a ser formalizado pôr Termo de Fomento, conforme cronograma financeiro apresentado no Plano de Trabalho.

8. Forma de Monitoramento e Avaliação

O acompanhamento da execução será realizado pelo Gestor da Parceria, nomeado por Portaria específica, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Administração Pública, em conformidade com os artigos 35 e 58 da Lei nº 13.019/2014.

O controle incluirá:

- Análise de relatórios mensais e final de execução física e financeira;
- Verificação documental e contábil da aplicação dos recursos;
- Avaliação do cumprimento de metas e resultados previstos.

9. Conclusão

Diante da singularidade do objeto, da notória especialização da entidade, da compatibilidade da proposta apresentada com o interesse público, e da observância da legislação aplicável, **considera-se tecnicamente viável e recomendável a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Cavalcadas da Franca**, por inexigibilidade de chamamento público, conforme artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.

Franca/SP, na data da assinatura digital.

Cláudio Nazaré Silveira

Gestor das Parcerias Culturais

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

INTERESSADO: FEAC – Fundação Esporte, Arte e Cultura

ASSUNTO: Formalização de Parceria Voluntária mediante Termo de Fomento com a OSC CAVALHADAS DA FRANCA , em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho, com autorização do Poder Executivo Lei 9663/2025

Prezado (a) Senhor (a)

Trata o presente de análise acerca da legalidade de se promover inexigibilidade/dispensa de chamamento público para realização de Termo de Fomento com a OSC CAVALHADAS DA FRANCA.

De acordo com o Plano de Trabalho o valor da parceria é de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

O Órgão Técnico manifestou-se favorável a execução da parceria.

II - Fundamentação

A Lei Federal no 13.019/2014 inaugurou o marco regulatório para as parcerias realizadas com o terceiro setor. Dentre as diversas mudanças trazidas pela lei, destaca-se a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar a Organização do Terceiro Setor que melhor possa atender aos objetivos da parceria a ser celebrada.

Segundo a lei em comento, para a realização de termo de colaboração e parcerias com a administração pública, as entidades deverão atender a uma série de requisitos que abrangem a necessidade de alterações estatutárias, experiência no objeto da parceria celebrada, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Municípios, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade.

Assim, a partir da vigência da Lei n. 13.019/2014, a organização da sociedade civil somente poderá ser parceira de órgãos públicos após participação de um Processo de Chamamento Público quando escolhida a sua proposta como vencedora do Certame, elaborando um Plano de Trabalho a ser avaliado pela Administração.

Segundo se extrai dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho.

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei n. 13.254, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei n. 13.204, de 2015)

No caso em espécie, a entidade foi quem propôs o Plano de Trabalho, de modo que há a necessidade de que a área técnica promova a adequação das minutas processuais e oriente a entidade a adequar o Plano de Trabalho com a denominação 'TERMO DE FOMENTO', considerando-se o disposto no art. 17 da Lei de Regência, acima citado.

No tocante aos requisitos formais e materiais, observo que a entidade
LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANI DE
PLANALTO

No tocante aos requisitos formais e materiais, observamos que a Cavalladas de Franca desenvolve atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória há mais de 20 anos, não possui fins

lucrativos, ao contrário, possui caráter filantrópico, educativo, cultural e social, promovendo arte e cultura através de seus projetos e apresentações .

Assim, a realização da tradicional arte popular Cavalhadada Franca, deverá ser mantida, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.

De regra, para que a administração pública realize a transferência voluntária de recursos financeiros para manutenção entidade, é necessária a realização de chamamento público, conforme dispõe o art. 23 da Lei 13.019/2014. As exceções estão dispostas nos arts. 30 e 31 da Lei 13.019/2014.

Ocorre que a realização de chamamento público somente traria dispêndio econômico ao Município, tendo em vista que não haveria outras entidades aptas para desenvolver o objeto proposto na parceria.

Assim, entende-se cabível a inexigibilidade/dispensa do chamamento público para celebração do Termo de Fomento, pois a realização de chamamento público somente traria dispêndio econômico ao poder público, tendo em vista que não haveria outras entidades aptas para desenvolver o objeto proposto na parceria.

No caso em apreço, optou-se pela realização da dispensa de chamamento, uma vez que somente a Instituição CAVALHADAS DE FRANCA realiza atividades desta natureza no Município de Franca (o que deve ser certificado nos autos pela área técnica), além de que tratar-se de entidade previamente credenciada, pois já realizava os serviços de arte e cultura, foi declarada de Utilidade Pública (Lei Municipal nº6.177/2004 , em conformidade ao que foi atestado por parecer técnico na forma do art. 35, inciso V da Lei 13.019/2014, acostado no caderno processual.

Com efeito, sendo inegável a relevância social das organizações da sociedade civil na realização do importante evento e considerando ser a entidade única no Município, fica, nos termos do art. 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Assim, no caso questionado pode o administrador público realizar procedimento de inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014, que assim disciplina:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Nesse sentido, verifica-se que a inexigibilidade de chamamento público para a parceria por meio do TERMO DE FOMENTO é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Justificada a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, de modo que a escolha da referida Organização da Sociedade Civil, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento, é medida que se impõe.

Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 10 da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da inexigibilidade deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet .

Com isto, admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável. Para tanto, o administrador público deverá justificar o ato e cumprir todos os procedimentos elencados no art. 32 da Lei 13.019/2014:

Além das minutas e dos anexos, se observa indicação dos recursos orçamentos para atender as disposições legais que exigem essa explicitação, restando atendida, dessa forma, também, essa obrigação.

Assim sendo, essas atividades quando realizadas e fomentadas tem viés de cooperação mútua, apontando e regulamentando direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias, o que evidencia uma das várias possibilidades legais que tem o Estado para desempenhar e desenvolver

suas atribuições, sem se descuidar de suas obrigações natas, razão pela qual se opina que fase interna está concluída a contento com a legislação, podendo, dessa forma prosseguir na fase externa.

Ante o exposto, entendemos que a dispensa de chamamento público poderá atender as exigências legais, estando de acordo com a Lei Federal 13.019/2014.

Desse modo, segundo esses entendimentos retro, são as considerações sobre o tema para apreciação superior, lembrando que, ao opinar, não se cria obrigação para a Administração Pública, porque o parecerista é “inviolável por seus atos e manifestações no exercício da Profissão” (art. 133 da CF); ninguém pode ser responsabilizado por pensar e opinar: “Cogitationis poenam nemo patitur” (Ulpiano).

Franca, 16 de julho de 2025.

Angelica Consuelo Peroni
Procuradora do Município